

## EDITAL Nº 034/2019

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/11,

**CONVOCA** os membros interessados, que ainda não escolheram suas lotações, para apresentarem o devido requerimento, por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), direcionado à Defensoria Pública-Geral, contendo a escolha de lotação até as **12h do dia 17 de julho de 2019**.

**Art. 1º.** A participação na escolha de lotações depende unicamente de inscrição, por meio da apresentação do formulário, no qual deverão indicar a Defensoria Pública (órgão de atuação) na qual pretendem ser lotados.

**Art. 2º.** A escolha será efetivada segundo a ordem de classificação do III concurso.

**Art. 3º.** Concluído o procedimento, seguirão os autos para a Defensoria Pública-Geral para designação dos/as Defensores/as Públicos/as, nos termos do art. 93, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/11, ato pelo qual o Defensor Público-Geral estabelecerá as Defensorias Públicas na qual os membros acumularão suas funções.

**Art. 4º.** As vagas destinadas à escolha de lotação são as seguintes:

- **4º Defensoria Pública de Umuarama**
- **5º Defensoria Pública de Francisco Beltrão**

Curitiba, 2 de julho de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

**EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**

*Edital de Lotação nº 034/2019 – Requerimento de Inscrição*

\_\_\_\_\_, Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, matrícula nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no Edital nº 034/2019, vem requerer sua inscrição no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO** para a seguinte Defensoria Pública:

Curitiba, \_\_ de julho de 2019.

62877/2019

**Procedimento nº 15.128.260-1**

## DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Defensoria Pública-Geral, conforme fls. 36/36v. do presente protocolo, para apurar possível falta funcional de servidor.

Verifica-se que os fatos investigados recaem sobre o uso irregular do cartão cor-

porativo.

Insta salientar, preliminarmente, que a independência de instâncias determina que na esfera administrativa é avaliado se há violação aos deveres de servidor público e qual sanção deve ser aplicada. Caso verificada conduta gravíssima correspondente às hipóteses do artigo 293, V, da Lei Estadual nº 6174/70 gera-se, como efeito secundário do processo, o encaminhamento de notícia ao órgão ministerial, para análise de tipicidade na esfera criminal.

Em relatório conclusivo da Comissão Processante, informou-se que há indícios de condutas que se amoldam ao tipo penal previsto no art. 312 e art. 319 do Código Penal.

Nesta senda, a comissão entendeu por cabível a suspensão do presente procedimento disciplinar até que ocorra o julgamento dos fatos na esfera judicial, devendo-se aguardar pronunciamento do órgão de acusação e da esfera judicial em relação aos fatos imputados ao servidor para, então, ser tomada decisão.

Ante o exposto, autorizo a suspensão do andamento deste procedimento disciplinar, podendo a decisão da comissão retroagir à data do pedido, devendo-se atentar aos prazos decadenciais dos fatos aqui imputados ao servidor em epígrafe.

Publique-se.

Restituam-se os autos à Comissão Processante para providências.

Curitiba, 02 de julho de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

62925/2019

## RESOLUÇÃO DPG Nº 171, DE 03 DE JULHO DE 2019

Substituição de Membro de Comissão de Procedimento Administrativo Específico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 011 de 19 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo proferida nos autos do Protocolo Administrativo de nº 15.749.847-9, para apuração de eventual infração contratual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 168, de 27 de junho de 2019, que designou Comissão Especial para promover as diligências para esclarecimentos dos fatos;

CONSIDERANDO a suspeição do servidor Diogo Bonin Maoski;

## RESOLVE

Art. 1º. Substituir o membro da Comissão do Procedimento Administrativo, desstituindo o servidor DIOGO BONIN MAOSKI, e indicar, para compor a Comissão Especial, o servidor HÉLIO JOSÉ PEDRO MICULIS, pelos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

62840/2019

## RESOLUÇÃO CSDP Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Designação da Comissão de Modernização e Aprimoramento do Conselho Superior

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 27, I, da Lei Complementar 136/2011;

**Considerando** o deliberado na 8ª Reunião Ordinária de 2019,

## RESOLVE

**Art. 1º** – Designar o Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, a Corregedora Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, os Conselheiros eleitos, Dr. Fernando Redede Rodrigues e Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato, e a Presidente da Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná - ADEPAR, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva, para comporem a Comissão de Modernização e Aprimoramento do Conselho Superior.

**Art. 2º** - Caberá à Comissão realizar estudo acerca das normativas afetas ao trabalho do Conselho Superior da Defensoria Pública propondo, ao final,

medidas de modernização, visando garantir mais eficiência, transparência e economia.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Presidente do Conselho Superior

62906/2019

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 03 DE JULHO DE 2019**

Calendário das Sessões do Conselho Superior – 2º semestre

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

Considerando o deliberado na 8ª Reunião Ordinária de 2019 e 9ª Reunião Ordinária de 2019,

**RESOLVE**

Art. 1º – Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referentes ao segundo semestre de 2019, nos termos do anexo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO**

Agenda - Reuniões Ordinárias - Conselho Superior - 2019	
2º Semestre	
DATA	Reunião
12/07/2019	10ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
26/07/2019	11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
09/08/2019	12ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
23/08/2019	13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
06/09/2019	14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
27/09/2019	15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
11/10/2019	16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
25/10/2019	17ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
08/11/2019	18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
22/11/2019	19ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
06/12/2019	20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

62910/2019

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 035/2019**

**Aviso de Existência de Vaga**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011;

CONSIDERANDO a previsão do art. 124 desta mesma lei;

CONSIDERANDO a vacância de órgãos de atuação da Defensoria Pública Estadual;

**CONVOCA** os membros interessados na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO), no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação do presente edital – **prazo limite: 19/07/2019, até as 16h00.**

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016 e será feita para o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail [gabinete@defensoria.pr.gov.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.gov.br), ou mediante aviso de remessa e recebimento, endereçado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

§3º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, as designações em remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 2º. As vagas destinadas à remoção cuja existência se declara são as seguintes:

- **7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE);**

- **36ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis;**

Art. 3º. Caso no curso da remoção fique vaga a 3ª Defensoria Pública de Araucária, esta não ficará aberta para escolha, abrindo-se em seu lugar a 19ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, cujo conteúdo será preenchido em procedimento de escolha previsto da Deliberação CSDP nº 01/2015

Art. 4º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**ANEXO**

**EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Edital de Remoção nº 035/2019 – Requerimento de Inscrição**

\_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº \_\_\_\_\_, titular da \_\_\_\_ª Defensoria Pública de \_\_\_\_\_, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto no art. 5º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.